



LEI MUNICIPAL Nº 1950/2026 - 08 DE MAIO DE 2026

ALTERA AFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DESTINADOS A ÁREA VERDE, PARA BENS PÚBLICOS DE ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, CLASSIFICA BEM PÚBLICO IMÓVEL COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Afetação da Área de 4.984,55m² (quatro mil novecentos e noventa e quatro metros com cinquenta e cinco decímetros quadrados) integrante do Bem Público destinado a Área Verde a seguir descrito, que passa a ser considerado Zona Especial de Interesse Social:

Imóvel – Uma Fração de Terras c/a área de 4.984,55 m² (quatro mil novecentos e noventa e quatro metros com cinquenta e cinco decímetros quadrados), situada no loteamento Vila Divinéia, no perímetro Urbano do Município de Campos Borges/RS, cujo imóvel tem as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 62,00m. c/a rua “A”; SUL, na extensão de 45,00 m. c/o lote nº 2 e na extensão de 15,00m, c/terras de Antonio Turra; Leste na Extensão de 74,00m. c/terras de Antonio Tura; Oeste, na extensão de 82,50m. c/a rua “D”. Imóvel Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso, sob Matrícula nº 7.466.

Parágrafo Único. A Área de 4.984,55m² (quatro mil novecentos e noventa e quatro metros com cinquenta e cinco decímetros quadrados), cuja Afetação está sendo alterada, pertencente ao Imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será utilizada como Zona Especial de Interesse Social, para implantação de um loteamento destinado as pessoas de baixa renda do Município.

Art. 2º Fica alterada a Afetação da Área de 523,12 m² (quinhentos e vinte e três metros com doze decímetros quadrados) integrante do Bem Público destinado a Área Verde a seguir descrito, que passa a ser considerado Zona Especial de Interesse Social:

Imóvel – Uma Fração de Terras c/a área de 523,12 m² (quinhentos e vinte e três metros com doze decímetros quadrados), situada no loteamento Vila Marion, no perímetro Urbano do Município de Campos Borges/RS, cujo imóvel tem as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,00m. c/o lote nº 3”; SUL, na extensão de 15,15 m. c/a Rua Hilário Tura; Leste na Extensão de 36,25m. c/o lote nº 2; Oeste, na extensão de



33,50m. c/a rua Turíbio Rodrigues. Imóvel Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso, sob Matrícula nº 7.468.

Parágrafo Único. A Área de 523,12 m² (quinhentos e vinte e três metros com doze decímetros quadrados), cuja Afetação está sendo alterada, pertencente ao Imóvel descrito no art. 2º desta Lei, será utilizada como Zona Especial de Interesse Social, para implantação de um loteamento destinado as pessoas de baixa renda do Município.

Art. 3º Fica alterada a Afetação da Área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) integrante do Bem Público destinado a Área Verde a seguir descrito, que passa a ser considerado Zona Especial de Interesse Social:

Imóvel – Uma Fração de Terras c/a área de 6.564,37 m² (seis mil quinhentos e sessenta e quatro metros com trinta e sete decímetros quadrados), situada no loteamento Vila Marion, no perímetro Urbano do Município de Campos Borges/RS, cujo imóvel tem as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,00m. c/o lote nº 3” na extensão de 119,50m. com terras de Aurélio Marion; SUL, na extensão de 49,65 m. c/a Rua Hilário Tura; Leste na Extensão de 122,00 m. c/uma sanga; Oeste, na extensão de 36,25m. c/o lote nº 01 e na extensão de 30,00m. c/os lotes 3 e 4. Imóvel Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso, sob Matrícula nº 7.467.

Parágrafo Único. A Área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) , cuja Afetação está sendo alterada, pertencente ao Imóvel descrito no art. 3º desta Lei, será utilizada como Zona Especial de Interesse Social, para implantação de um loteamento destinado as pessoas de baixa renda do Município.

Art. 4º Fica alterada a Afetação da Área de 600,000 m² (seiscentos metros quadrados) integrante do Bem Público destinado a Área Verde a seguir descrito, que passa a ser considerado Zona Especial de Interesse Social:

Imóvel – Uma Fração de Terras c/a área de 5.060,45 m² (cinco mil e sessenta metros com quarenta e cinco decímetros quadrados), situada no Loteamento Scherer, no perímetro Urbano do Município de Campos Borges/RS. Imóvel Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso, sob Matrícula nº 13.032.

Parágrafo Único. A Área de 600,000 m² (seiscentos metros quadrados), cuja Afetação está sendo alterada, pertencente ao Imóvel descrito no art. 5º desta Lei, será utilizada como Zona Especial de Interesse Social, para implantação de um loteamento destinado as pessoas de baixa renda do Município.

Art. 5º Fica classificado como Zona Especial de Interesse Social, o seguinte Bem Público:

Imóvel – Um Terreno c/ a área de 1.122,00 m² (Um mil cento e vinte e dois metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano do Município, com as seguintes Medidas Confrontações, Norte, na extensão de 32m50 c/o lote nº 2, Leste, na extensão de de 33m14 c/o lote nº 01; Oeste na Extensão de 33m00 c/terras de Ary Bender. Imóvel Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso, sob Matrícula nº 7.612.



Parágrafo Único. A Área de 1.122,00 m² (Um mil cento e vinte e dois metros quadrados), cuja classificação está sendo alterada, pertencente ao Imóvel descrito no art. 6º desta Lei, será utilizada como Zona Especial de Interesse Social, para implantação de um loteamento destinado as pessoas de baixa renda do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias


Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 08 de maio de 2026.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Dioni Junior Ribeiro
Secretário da Administração e Planejamento